



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das Secretarias Municipais, obras cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, prejudicará o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 53, 190, 195, 227, 229, 230, 231, 232, 448, 602, 648, 1149, 1624, 1625, 1629, 1729, 1731, 1789, 1790, 1893, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 2312, 2313, 2364, 2948, 2949, 3337, 4288, 4661, 5293, 5336, 5488, 5694, 5695, 5714, 6062, 6063, 6064, 6285, 6781, 7247, 7425, 7770, 7771, 7773, 7774, 7776, 7778, 7779, 7780, 7781, 7784, 7785, 7788, 7807, 7876, 8089, 8100, 8101, 8219, 8404, 8419, 8688, 9515, 9530, 9847, 9908, 9957, 10017, 10089, 10090, 10091, 10485, 10598, 10603, 10763, 10766, 10786, 10787, 10885, 10887, 10889, 10957, 11055, 11190, 11325, 11328, 11403, 11519, 11531, 11537, 11553, 11590, 11597, 11629, 11751, 11879, 11880, 11882, 12076, 12202, 12276, 12278, 12310, 12315, 12401, 12671, 12891, 13165, 13167, 13237, 13619 no montante global de **RS 29.719.876,16 (vinte e nove milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Marco Antônio Campos

Diretor de Receita e Fiscalização Tributária

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda